



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**  
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE – DEMA

PROCESSO N° 4128/2022  
LI N° 00289-2022

O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal n° 5.060/2006 de 30 de março de 2006, e suas legislações pertinentes onde o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMA **habilitado pela Resolução CONSEMA n° 025/2002 – DOE em 12/11/2002**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n° 99.274, de 06/06/90 e atribuições municipais com base na Resolução n° 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA n° 05/98 de 19 de agosto de 1998, Resolução CONSEMA n° 04/2000 de 28 de abril de 2000, Resolução CONSEMA 167/2007 de 19 de Outubro de 2007, Resolução Lei Complementar n°140 de 8 de dezembro de 2011 Resolução CONSEMA 372/2018 de 02 de Março de 2018 e Convênio de Delegação de Competências exarado pela FEPAM e DEMA, bem como demais legislações pertinentes ao tema, com base nos autos Protocolares do **Processo Administrativo Municipal N° 4128/2022 de 27 de maio de 2022 – SEPLAMA/DEMA**, expede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI** que autoriza:

**I- IDENTIFICAÇÃO:**

EMPREENDEDOR: EKT INDUSTRIAL LTDA  
CNPJ/MF: 00.453.526/0001-27  
ENDEREÇO: RUA MIRANDA, N° 212, LIBERDADE  
MUNICÍPIO: NOVO HAMBURGO – RS

Para promover a atividade de: CENTRAL DE TRIAGEM DE RSU COM TRANSBORDO - 3541,11, PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO CLASSE IIA - 3122,20 E PROCESSAMENTO DE RESÍDUO CLASSE IIB - 3122,30.

Localizado: BR 293, KM 350,6, N° 8601, RURAL  
Sant'Ana do Livramento/RS

Ramo de Atividade: 

3541,11
3122,20
3122,30

 Impacto Ambiental: 

MÉDIO
-------

COORDENADAS GEOGRÁFICAS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA parque industrial coordenada de acesso -30.908389° -55.4983720°

Responsável Técnico: JOSÉ LUÍS BALESTRIN FONTES  
Registro Nacional: RS 067870  
ART: 9734960  
Responsável Técnico pelas Informações Ambientais:  
Nome do Responsável: BIÓLOGO BRUNO BARBOSA  
Registro Profissional: 63552-03 3ª REGIÃO  
Número de ART: 2022/14478

**II - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:**

- Quanto ao Projeto:
  - 1.1. Área Útil a ser Construída: 2.000,00m²;
  - 1.2. Área Útil Total: 10.000,00m²;

- 1.3. Área Total do Terreno: 20.000,00 m<sup>2</sup>;
- 1.4. Matrícula: 3625fl 1,3625 fl1,36256 fl1,36253 fl1, 36252 fl1 Lei Municipal n°7.335 de 16 de abril de 2018;
- 1.5. Deverá ser prevista medidas mitigadoras para a movimentação de materiais;
- 1.6. O horizonte orgânico do solo deverá ser separado na movimentação de terra de forma a ser preservado na recuperação de área que forem impactadas pela obra;
- 1.7. Deverá ser construída uma vala pluvial circundando as cotas mais baixas do terreno antes do início do processo de terraplanagem;
- 1.8. As águas provenientes das precipitações pluviiais, deverão ser conduzidas para bacia de sedimentação, de forma a impedir o arraste de material sólido para fora da área impactada;
- 1.9. Não está previsto empréstimo de bota-fora.

## 2. Quanto ao Processo:

- 2.1. O processo ocorrerá em etapas sendo elas:
- 2.2. Baía de recebimento - funil de carga - esteira de separação - moinho - secador e triturador de finos.
- 2.3. O processo deverá contemplar os seguintes equipamentos:
  - (01)Funil capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01)Carregadeira
  - (04)Esteiras capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01)Secador capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01)Moinho capacidade nominal 08m<sup>3</sup>/hora
  - (01)Triturador fino capacidade nominal 04m<sup>3</sup>/hora
  - (02)Silos capacidade nominal 08m<sup>3</sup>Caixa de recepção.
- 2.4. A atividade deverá usar como matéria prima os seguintes materiais:
  - a)Plásticos (PET, PEAD, PVC, PEBD,PP,PS,PU) quantidade máxima mensal 900ton
  - b)Fibra vegetais quantidade máxima mensal 600ton
  - c)Borracha quantidade máxima mensal 500ton;
- 2.5. Quanto aos Insumos: paletes (100)unidades/mês , EPI (500)unidades/ mês , estopa 1Kg/ mês, lubrificantes 01Kg/mês;
- 2.6. Consumo de energia mensal previsto (Kwh): 240;
- 2.7. Número de funcionários previstos: 15;
- 2.8. A fonte de abastecimento será através rede pública com previsão de vazão média de: 5,m<sup>3</sup>/dia;
- 2.9. sanitários 2m<sup>3</sup>/dia e refeitórios 3m<sup>3</sup>/dia;
- 2.10. A atividade não prevê geração de efluentes industriais.

## 3. Quanto as Condições da Propriedade:

- 3.1. O sistema de esgoto sanitário dos banheiros deverá contar com conjunto de fossa, filtro e sumidouro, atendendo as respectivas Normas da ABNT;
- 3.2. No caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração no processo implantação de novas linhas de produção, ampliação da área ou realocização, etc) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a este Departamento.

## IV - Com vistas a renovação da LICENÇA DE INSTALAÇÃO o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a Licença de Instalação;
2. Cópia desta licença Ambiental.
3. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações.
4. Relatório das condições da obra contendo cronograma físico com e ART (anotação de responsabilidade técnica) dos responsáveis pela mesma.

24. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

**V - COM VISTAS À OBTENÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADO:**

25. Requerimento solicitando a Licença de Operação - LO;
26. Formulário de Informações para Licenciamento da Atividade com as devidas atualizações;
27. Cópia do Registro junto a Receita Federal com CNPJ/MF em vigor.
28. Cópia desta Licença Ambiental;
29. Declaração do empreendedor informando que há cumprimento das condições e restrições acima, bem como de que NÃO HOUVE nenhuma alteração da atividade ora licenciada;
30. Anotação da empresa e do responsável técnico habilitado pela operação junto ao respectivo conselho;
31. Registro da Empresa no Respeetivo Conselho;
32. Relatório fotográfico de conclusão das obras;
33. Alvará dos Bombeiros;
34. Comprovante de pagamento da Taxa de Licenciamento Ambiental, conforme artigo nº 24 da Lei Municipal nº 5060/2006 de 30 de março de 2006.

Esta Licença só é válida para as condições contidas acima e pelo período de **02 (DOIS) ANOS** a contar da presente data. Porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade, incidindo multa por descumprimento da legislação ambiental. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

A presente Licença só autoriza a atividade, a área em questão e o empreendedor acima especificado. Não podem ser iniciadas quaisquer outras atividades na mesma sem a prévia autorização deste órgão, através da concessão da LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais Licenças Ambientais.

**Este documento deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.**

Esta Licença 4128/2022 RENOVA a Licença LI00293-2022

VALIDADE: de 05 de AGOSTO de 2022 a 05 de AGOSTO de 2024

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2022.

  
PAULO RICARDO FLORES ECOTEN  
Secretário Municipal de Planejamento  
e Meio Ambiente - SEPLAMA